



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

09/05/2017 ATÉ 09/05/2017

INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	1
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2 3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	4
	3.2 BLOG DO MINARD.....	5
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	3.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	7
	3.5 INTERNET - OUTROS.....	8
	3.6 SITE ATOS E FATOS.....	9
	3.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10
	3.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	11 12
	3.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	13
4	EVENTOS	
	4.1 DIÁRIO DO CONGRESSO.....	14
	4.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	15

Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito de Santa Rita

09/05/2017 18:06:36

O desembargador José de Ribamar Castro foi o relator do processo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, pelo fato de a administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação com vistas a contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via BacenJud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O ex-prefeito ajuizou agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão. Alegou que o processo licitatório ocorreu em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Disse que o serviço licitado foi efetivamente prestado e pago na forma da legislação em vigor, não causando prejuízo à administração.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que não se vislumbra eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão de mérito da ação principal – ainda que seja plausível a alegação do ex-prefeito – pois verifica-se, na decisão do magistrado, que há fortes indícios de o então gestor ter praticado atos de improbidade administrativa.

O desembargador destacou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório. O magistrado entendeu que o Juízo

monocrático tomou as devidas cautelas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário. Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Justiça mantém bloqueio de bens do ex-prefeito 'Tim' de Santa Rita

09/05/2017 14:00:06

Ex-prefeito de Santa Rita, Tim Ribeiro

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, popularmente chamado excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, pelo fato de a administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação com vistas a contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via BacenJud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O ex-prefeito ajuizou agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão. Alegou que o processo licitatório ocorreu em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Disse que o serviço licitado foi efetivamente prestado e pago na forma da legislação em vigor, não causando prejuízo à administração.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que não se vislumbra eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão de mérito da ação principal – ainda que seja plausível a alegação do ex-prefeito – pois verifica-se, na decisão do magistrado, que há fortes indícios de o então gestor ter praticado atos de improbidade administrativa.

O desembargador destacou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório.

O magistrado entendeu que o Juízo monocrático tomou as devidas cautelas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.

O post [Justiça mantém bloqueio de bens do ex-prefeito 'Tim' de Santa Rita](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça mantém bloqueio de R\$ 1,2 milhão de ex-prefeito de Santa Rita

09/05/2017 09:33:24

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da vara única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, pelo fato de a administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação para contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via Bacen Jud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O ex-prefeito ajuizou agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão. Alegou que o processo licitatório ocorreu em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Disse que o serviço licitado foi efetivamente prestado e pago na forma da legislação em vigor, não causando prejuízo à administração.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que não se vislumbra eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão de mérito da ação principal - ainda que seja plausível a alegação do ex-prefeito -, pois verifica-se, na decisão do magistrado, que há fortes indícios de o então gestor ter praticado atos de improbidade administrativa.

O desembargador destacou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório.

O magistrado entendeu que o juízo monocrático tomou as cautelas devidas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito

Júri do assassinato do ex-prefeito de Buriti Bravo transferido para São Luís?

09/05/2017 12:39:45

O julgamento do principal acusado na morte do ex-prefeito de Buriti Bravo, Wytamar Costa Silva, foi transferido da Comarca de Buriti Bravo para São Luís. O pedido foi formulado pela promotora de Justiça, Paula Gama Cortez.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou o desaforamento da sessão de julgamento de Wytamar Costa Silva, acusado da morte de João Henrique Borges Leocádio, ocorrida em 2005, à época prefeito de Buriti Bravo.

Os desembargadores - que apreciaram o requerimento - votaram por unanimidade pelo desaforamento. O relator foi o desembargador Antonio Fernando Bayma Junior.

De acordo com a promotora de Justiça, Paula Gama Cortez, o crime, que teve motivações políticas, ainda hoje repercute na cidade, causando discussões acirradas e despertando animosidades. Por esses motivos, o julgamento pode suscitar tumultos e, para a representante do MP, não há, no momento, nenhum local completamente seguro na cidade para a realização da sessão.

Na solicitação, Paula Gama Cortez alertou que o reforço do policiamento não seria suficiente para garantir a ordem pública em Buriti Bravo, cidade de 22 mil habitantes, e proporcionar um júri imparcial, seguro e livre de interferências externas.

Homicídio

Já falecido, o ex-prefeito Wellington de Jesus Fonseca foi acusado de ser o mandante do assassinato de João Leocádio. O autor intelectual do crime era líder político da região e opositor da vítima.

Casamento Comunitário marca os 182 anos do município de Passagem Franca

Publicado por Gabriela Tavares em 9 de maio de 2017 às 11:40

A alegria e felicidade no semblante de casais com décadas de convivência por terem suas certidões de casamento em mãos era o que mais chamava atenção na cerimônia do projeto Casamentos Comunitários na Comarca de Passagem Franca, realizado no fim da tarde dessa segunda-feira (8), aniversário do município, com 182 anos de emancipação política e administrativa.

Foram 113 casais das mais diversas idades e tempo de convivência dizendo sim aos juízes que participaram do evento organizado pela juíza Arianna Saraiva, titular da Comarca de Passagem Franca, com o apoio da Serventia Extrajudicial e da Prefeitura. Além da magistrada, participaram do evento celebrando os casamentos os juízes Júlio Cesar Praseres (auxiliar da Presidência), Clênio Lima (São Domingos do Maranhão), Mayana Andrade (Buriti Bravo), Nuza Lima (Alto Parnaíba), Talita Barreto (Loreto), Claudilene Oliveira (Pastos Bons), Caio Davi Medeiros Vera (São Domingos do Azeitão) e Raniel Barbosa Nunes (São João dos Patos).

UNIÃO - A cerimônia foi aberta pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, que, mais uma vez, ressaltou o dever do Judiciário em promover eventos como esse para ofertar o direito aos cidadãos. Ele também ressaltou o respeito mútuo entre os casais.

“Muitos de vocês já têm anos de convivência e apenas queriam estar verdadeiramente casados perante a lei. Outros estão iniciando uma vida a dois, que requer carinho, parceria e respeito. Desejo muitas felicidades a todos os casais aqui, um projeto que cumpre o papel social e o nosso papel enquanto servidores públicos, aqui para servirmos vocês”, frisou.

Em seu discurso, a juíza Arianna Saraiva disse que os casais que participaram da cerimônia o fizeram por livre e espontânea vontade, na busca pela segurança do compromisso perante a lei. “Um casamento perfeito une duas pessoas imperfeitas que se recusam a desistir uma da outra”, lembrou o ditado a juíza, ao falar ainda sobre a construção do amor mesmo que em momentos de dificuldades.

CELEBRAÇÕES - No terceiro Casamento Comunitário de Passagem Franca, realizado na data de comemoração dos 182 anos do município, alguns casais se destacaram na solenidade. Antônio Araújo de Sousa e Maria Antônia Sousa formavam o casal com o noivo mais idoso, com 94 anos de idade. A noiva, com 64 anos, porém, já tem uma história de mais de 40 anos ao lado dele. Com felicidade e vibrando amor, os dois realizaram o sonho de colocar as alianças e ganharam a certidão de casamento para coroar as décadas de parceria.

Já a noiva mais nova tem 15 anos e o noivo, 18 anos. Silas Cardoso Silva e Karleane Santos Pereira tomaram a decisão de se unirem em matrimônio no casamento, celebrado com destaque no evento.

E celebração maior foi em família. Valter Alves de Sousa e Aldeísa de Sousa, juntos há 30 anos, formalizaram a união quando as duas filhas do casal também fizeram o mesmo. Aldeire Sousa Alves se uniu a Juscelino Pereira, e Adriana Sousa Alves a Antonio Bento Laurindo Souza. “É alegria em família. Há tempos queríamos todos com suas certidões e somente agora tivemos a oportunidade”, disse Valter Sousa, noivo e pai das noivas, ressaltando o carinho pelos genros e a felicidade em família.

Na celebração, todos os casais receberam lembranças personalizadas pensadas pela magistrada Arianna Saraiva, como uma forma de marcar o momento, além de prêmios doados por comerciantes e empresários da região. Todos os casais receberam prêmios através de sorteio, incluindo geladeira, fogão, liquidificador, faqueiros, copos e até tratamento dentário.

Mantido bloqueio de bens de ex-prefeito de Santa Rita

5ª Câmara Cível do TJ-MA excluiu da sentença apenas bens impenhoráveis de Antonio Cândido Ribeiro

Em 9 de maio de 2017

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da vara única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, pelo fato de a administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação para contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via Bacen Jud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O ex-prefeito ajuizou agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão. Alegou que o processo licitatório ocorreu em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Disse que o serviço licitado foi efetivamente prestado e pago na forma da legislação em vigor, não causando prejuízo à administração.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que não se vislumbra eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão de mérito da ação principal - ainda que seja plausível a alegação do ex-prefeito -, pois verifica-se, na decisão do magistrado, que há fortes indícios de o então gestor ter praticado atos de improbidade administrativa.

O desembargador destacou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório.

O magistrado entendeu que o juízo monocrático tomou as cautelas devidas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.
(Processo nº 47282/2016 - Santa Rita)

Definida programação da Semana Estadual de Valorização da Mulher

O Poder Judiciário do Maranhão definiu a programação da II Semana Estadual de Valorização da Mulher, que ocorrerá no período de 6 a 12 de julho deste ano, na capital e no interior do Estado. O evento – organizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher/TJMA) – é uma preparação para a Campanha "Justiça pela Paz em Casa", do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a ser realizada entre os dias 21 e 25 de agosto, em todo o Brasil.

O tema central e as atividades que serão desenvolvidas durante o evento foram definidos em reunião entre o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e a presidente da Cemulher, desembargadora Ângela Salazar, com a participação das magistradas Laryssa Tupinambá (3ª Vara de Pedreiras), Mirella Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), Gláucia Helen de Almeida (1ª Vara de Presidente Dutra), Rosária Duarte (auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão), Suely Feitosa (Vara da Mulher de São Luís), Gisele Rondon (Juizado Especial Cível e Criminal de Codó) e Anelise Reginato (Comarca de Arari), além da coordenadora administrativa da Cemulher, assistente social Danyelle Bitencourt e membros da comissão organizadora.

O desembargador Cleones Cunha apontou a importância da iniciativa. Segundo ele, o enfrentamento da violência contra a mulher prescinde de esforços conjuntos por parte do poder público e da sociedade civil organizada. “Somos cientes do compromisso do Poder Judiciário na luta pelos direitos da mulher e no enfrentamento da violência contra a mulher. Não mediremos esforços para exercer com êxito o nosso papel”, garantiu.

A desembargadora Ângela Salazar, por sua vez, afirmou que o fenômeno da violência contra a mulher se fundamenta em relações desiguais de gênero, onde os homens exercem poder sobre as mulheres nas diversas esferas da vida pública e privada. “Isso é reflexo da objetificação, do preconceito e da cultura machista, que naturalizam a violência e culpabilizam a vítima”, assinalou.

ARTICULAÇÃO – A II Semana Estadual da Valorização da Mulher visa fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher por meio de diversas atividades, pondo em pauta assuntos como gênero, violência, violência doméstica e familiar e feminicídio, com vistas à articulação de políticas públicas de garantia do direito das mulheres a uma vida sem violência em todo o Estado.

O evento prevê uma programação diversificada, com atividades direcionadas às mulheres encarceradas, seminário, diálogo com os cidadãos em mercados e feiras livres, exposição artística e cultural, orientações à comunidade com distribuição de materiais informativos sobre prevenção e combate à violência contra a mulher, palestras e ações educativas em canteiros de obras e nas comarcas do interior do Estado, que deverão ser coordenadas pelos seus respectivos magistrados.

DADOS - Estatísticas recentes sobre violência contra a mulher no Brasil demonstram a gravidade da questão e a necessidade urgente de fortalecimento e aprimoramento dos seus mecanismos de enfrentamento. Dados do Mapa da Violência de 2015 mostram que, entre os anos de 2003 e 2013, o número de mulheres vítimas de homicídio passou de 3.937 para 4.762, configurando um aumento de 21% na década. O Brasil apresenta taxa de 4,8 homicídios por cada 100 mil mulheres, a quinta maior do mundo em um ranking com 83 países, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Fonte: Ascom

Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito de Santa Rita

09/05/2017 17:18:18

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, devido à administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação com vistas a contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via BacenJud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, confirmou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório.

O magistrado entendeu que o Juízo monocrático tomou as devidas cautelas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.

TJMA e empresas discutem Balcão de Renegociação de Dívidas

Evento é uma iniciativa do Poder Judiciário do Maranhão e está previsto para acontecer de 3 a 7 de julho, no Shopping Rio Anil

SÃO LUÍS - O Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveu reunião com bancos, empresas e concessionárias de serviços com vistas à preparação do IV Balcão da Renegociação de Dívidas, que ocorrerá no período de 3 a 7 de julho, no Shopping Rio Anil, em São Luís.

O Balcão - uma iniciativa do Poder Judiciário do Maranhão - tem como objetivo buscar solução para as pendências financeiras de consumidores com bancos, empresas, instituições de ensino superior e concessionárias de serviços, que disponibilizarão stands para recebimento do público, no local do evento.

A reunião, conduzida pelo coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, contou com a participação do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Banco da Amazônia, Cemar, Universidade Ceuma, Rio Anil Shopping, CEAP/MA, Caema, Lojas Gabryella, Banco do Brasil, Banco Itaú e Cemar.

Durante o encontro, o juiz Alexandre Abreu ressaltou a necessidade de as empresas apresentarem propostas que atendam aos anseios dos usuários. Ele apontou a possibilidade de utilização da plataforma digital, como ferramenta de facilitação no processo de mediação direta entre consumidor e empresa.

Para a advogada Fabianni Lima Serra, da Assessoria Jurídica da Cemar, o Balcão de Renegociação de Dívidas é uma iniciativa muito válida, que permite ao consumidor negociar, de forma flexível, suas pendências junto aos fornecedores.

“A Cemar participou de todas as edições. É sempre uma experiência nova, um aprendizado em duas vias, para nós e para os consumidores”, enfatizou.

Números

A primeira edição do projeto foi realizada em São Luís, em novembro de 2015, com mais de quatro mil atendimentos e o registro de R\$ 10 milhões em renegociações.

Em março de 2016, o Balcão foi realizado na Comarca de Imperatriz, com mais de R\$ 2 milhões em acordos. Ainda em 2016 - entre os dias 27 de junho e 1º de agosto - as renegociações atingiram a cifra de R\$ 4 milhões, com mais de quatro mil atendimentos, em São Luís.

Pergentino Holanda

Balcão de Dívidas

O Tribunal de Justiça do Maranhão prepara-se para engatilhar a quarta edição do Balcão da Renegociação de Dívidas, que ocorrerá no período de 3 a 7 de julho, no Shopping Rio Anil.

O Balcão tem como objetivo buscar solução para as pendências financeiras de consumidores com bancos, empresas, instituições de ensino superior e concessionárias de serviços, que disponibilizarão estandes para recebimento do público, no local do evento.

No ano passado, o evento foi realizado na Comarca de Imperatriz, com mais de R\$ 2 milhões em acordos. Na capital, entre os dias 27 de junho e 1º de agosto, as renegociações atingiram a cifra de R\$ 4 milhões, com mais de quatro mil atendimentos.

MP-MA obtém transferência do julgamento de acusados de morte de prefeito

OESTADOMA.COM/ COM INFORMAÇÕES DA ASSESORIA

09/05/2017 às 10h20

De acordo com a promotora de justiça Paula Gama Cortez, o crime, que teve motivações políticas, ainda hoje repercute na cidade causando discussões

Proferiu a decisão coletiva a 1ª Câmara Criminal do TJ-MA. (Foto: Divulgação / TJ-MA)

SÃO LUÍS - A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) determinou, em 21 de março, a transferência do processo do foro de Buriti Bravo para o de São Luís da sessão de julgamento de Wytamar Costa Silva, acusado da morte de João Henrique Borges Leocádio, ocorrida em 2005, à época prefeito de Buriti Bravo. O pedido foi formulado pela promotora de justiça Paula Gama Cortez.

Proferiu a decisão coletiva a 1ª Câmara Criminal do TJ-MA. Os desembargadores - que apreciaram o requerimento - votaram por unanimidade pelo desaforamento. O relator foi o desembargador Antonio Fernando Bayma Junior.

De acordo com a promotora de justiça Paula Gama Cortez, o crime, que teve motivações políticas, ainda hoje repercute na cidade, causando discussões acirradas e despertando animosidades. Por esses motivos, o julgamento pode suscitar tumultos e, para a representante do MP-MA, não há, no momento, nenhum local completamente seguro na cidade para a realização da sessão.

Na solicitação, Paula Gama Cortez alertou que o reforço do policiamento não seria suficiente para garantir a ordem pública em Buriti Bravo, cidade de 22 mil habitantes, e proporcionar um júri imparcial, seguro e livre de interferências externas.

HOMICÍDIO

Já falecido, o ex-prefeito Wellington de Jesus Fonseca foi acusado de ser o mandante do assassinato de João Leocádio. O autor intelectual do crime era líder político da região e opositor da vítima.

MPMA obtém desaforamento do julgamento de acusados da morte de prefeito

O júri do acusado foi transferido da Comarca de Buriti Bravo para São Luís.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou, em 21 de março, o desaforamento da sessão de julgamento de Wytamar Costa Silva, acusado da morte de João Henrique Borges Leocádio, ocorrida em 2005, à época prefeito de Buriti Bravo.

O júri do acusado foi transferido da Comarca de Buriti Bravo para São Luís. O pedido foi formulado pela promotora de justiça Paula Gama Cortez.

Proferiu o acórdão (decisão coletiva) a 1ª Câmara Criminal do TJ. Os desembargadores – que apreciaram o requerimento – votaram por unanimidade pelo desaforamento. O relator foi o desembargador Antonio Fernando Bayma Junior.

De acordo com a promotora de justiça Paula Gama Cortez, o crime, que teve motivações políticas, ainda hoje repercute na cidade, causando discussões acirradas e despertando animosidades. Por esses motivos, o julgamento pode suscitar tumultos e, para a representante do MPMA, não há, no momento, nenhum local completamente seguro na cidade para a realização da sessão.

Na solicitação, Paula Gama Cortez alertou que o reforço do policiamento não seria suficiente para garantir a ordem pública em Buriti Bravo, cidade de 22 mil habitantes, e proporcionar um júri imparcial, seguro e livre de interferências externas.

HOMICÍDIO

Já falecido, o ex-prefeito Wellington de Jesus Fonseca foi acusado de ser o mandante do assassinato de João Leocádio. O autor intelectual do crime era líder político da região e opositor da vítima.

(MPMA)

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, pelo fato de a administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação com vistas a contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via BacenJud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O ex-prefeito ajuizou agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão. Alegou que o processo licitatório ocorreu em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Disse que o serviço licitado foi efetivamente prestado e pago na forma da legislação em vigor, não causando prejuízo à administração.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que não se vislumbra eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão de mérito da ação principal – ainda que seja plausível a alegação do ex-prefeito – pois verifica-se, na decisão do magistrado, que há fortes indícios de o então gestor ter praticado atos de improbidade administrativa.

O desembargador destacou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório.

O magistrado entendeu que o Juízo monocrático tomou as devidas cautelas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.

Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito de Santa Rita

| [Geraldo Iensen](#)

O desembargador José de Ribamar Castro foi o relator do processo *Foto: Ribamar Pinheiro*

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da vara única da Comarca de Santa Rita, que deferiu liminar determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município, Antonio Cândido Ribeiro, excluindo apenas os bens impenhoráveis.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ingressou com ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, contra o então prefeito, duas servidoras municipais, uma construtora e seu sócio-diretor, pelo fato de a administração municipal de Santa Rita ter realizado licitação para contratar empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no valor de R\$ 1.228.680,00, em processo considerado com vícios insanáveis, segundo o órgão.

De acordo com os autos, o inquérito civil que apurou a licitação para recuperação de estradas municipais, vencida pela Construtora Ramos França, concluiu ter havido favorecimento à empresa vencedora.

A liminar de primeira instância determinou o bloqueio, via Bacen Jud ou por meio do Banco Central, nas contas dos envolvidos, quebra de sigilo bancário e fiscal, bem como a indisponibilidade dos seus bens, ressalvando apenas os impenhoráveis.

O ex-prefeito ajuizou agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão. Alegou que o processo licitatório ocorreu em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Disse que o serviço licitado foi efetivamente prestado e pago na forma da legislação em vigor, não causando prejuízo à administração.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que não se vislumbra eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão de mérito da ação principal - ainda que seja plausível a alegação do ex-prefeito -, pois verifica-se, na decisão do magistrado, que há fortes indícios de o então gestor ter praticado atos de improbidade administrativa.

O desembargador destacou que a indisponibilidade dos bens não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição. Citou posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito da situação e disse que a decisão atinge apenas quantia limitada ao montante de R\$ 1.228.680,00, referente aos valores repassados pelo contrato decorrente do processo licitatório.

O magistrado entendeu que o juízo monocrático tomou as cautelas devidas, ao determinar o bloqueio até o limite do suposto prejuízo ao erário.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito. (Processo nº 47282/2016 - Santa Rita)

Casamento Comunitário marca os 182 anos do município de Passagem Franca

| [Geraldo Iensen](#)

13 casais oficializaram a união *Foto: asscom TJMA*

O município de Passagem Franca completou ontem (8) 182 anos de emancipação política e administrativa. Um dos eventos da comemoração do aniversário foi um casamento coletivo realizado no começo da noite de ontem.

Foram 113 casais das mais diversas idades e tempo de convivência que oficializaram a união no casamento coletivo organizado pela juíza Arianna Saraiva, com o apoio da Prefeitura.

UNIÃO - A cerimônia foi aberta pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, que, mais uma vez, ressaltou o dever do Judiciário em promover eventos como esse para ofertar o direito aos cidadãos. "Muitos de vocês já têm anos de convivência e apenas queriam estar verdadeiramente casados perante a lei. Outros estão iniciando uma vida a dois, que requer carinho, parceria e respeito", declarou o desembargador.

A juíza Arianna Saraiva disse que os casais que participaram da cerimônia o fizeram por livre e espontânea vontade, na busca pela segurança do compromisso perante a lei. "Um casamento perfeito une duas pessoas imperfeitas que se recusam a desistir uma da outra", lembrou o ditado a juíza.

CELEBRAÇÕES - No terceiro Casamento Comunitário de Passagem Franca, realizado na data de comemoração dos 182 anos do município, alguns casais se destacaram na solenidade. Antônio Araújo de Sousa e Maria Antônia Sousa formavam o casal com o noivo mais idoso, com 94 anos de idade. A noiva, com 64 anos, porém, já tem uma história de mais de 40 anos ao lado dele. Com felicidade e vibrando amor, os dois realizaram o sonho de colocar as alianças e ganharam a certidão de casamento para coroar as décadas de parceria.

A noiva mais nova tem 15 anos e o noivo, 18 anos. Silas Cardoso Silva e Karleane Santos Pereira tomaram a decisão de se unirem em matrimônio no casamento, celebrado com destaque no evento.

E celebração maior foi em família. Valter Alves de Sousa e Aldeísa de Sousa, juntos há 30 anos, formalizaram a união quando as duas filhas do casal também fizeram o mesmo. "É alegria em família. Há tempos queríamos todos com suas certidões e somente agora tivemos a oportunidade", disse Valter Sousa, noivo e pai das noivas.

Na celebração, todos os casais receberam lembranças personalizadas pensadas pela magistrada Arianna Saraiva, como uma forma de marcar o momento, além de prêmios doados por comerciantes e empresários da região. Todos os casais receberam prêmios através de sorteio, incluindo geladeira, fogão, liquidificador, faqueiros, copos e até tratamento dentário.